

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - PROCESSO Nº 2024/007289

O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, doravante denominado **GERENCIADOR**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 2200 – Bairro Alto, CEP 13417-100, na cidade de Piracicaba - Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 50.853.555/0001-54, neste ato representada pelo seu Presidente Artur Costa Santos, nomeado pela portaria n.º 21.324, de 03 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 25829, inscrito no CPF/MF sob n.º 686.215.668-34 e portador da cédula de identidade n.º W6191332, no uso da competência, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Instrução Normativa nº. 20, de 2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 042/2024**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS EPP**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.340.816/0001-60 e Inscrição Estadual sob n.º 796.657.067.118, com sede na Rua Silvestre Vasconcelos Calmon, n.º 340, Pav. Ant. 360, bairro Vila Pedro Moreira, na cidade de Guarulhos, estado de São Paulo, CEP 07020-001, telefone (11) 2229-5181 neste ato, representada pela Sra. Rosângela Cruz dos Santos, brasileira, solteira, empresária, Sócia Diretora, residente e domiciliada na rua Maria Inês, n.º 117, bairro Vila Moreira, na cidade de Guarulhos/SP, portadora do RG sob o n.º 20.215.976-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 251.677.368-46, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FROTA DO SEMAE**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo II do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas da Autarquia indicada no Termo de Referência.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga a entidade a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe(s) facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. DO GERENCIADOR E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 2.1.** Ficam designados pelo SEMAE para gestão do contrato o servidor **Álvaro José Polisel**, e-mail ajpolisel@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3433-0731, e para fiscalização o servidor **Luís Armando Veríssimo**, e-mail lverissimo@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3432-2130.
- 2.2.** Fica credenciado o Sr. **Cristian de Jesus Tabuso**, portador do R.G. sob n.º 30.637.441 e inscrito no CPF/MF sob n.º 283.771.548-45, e-mail sat.comercial@terra.com.br, telefone (11) 2229-5181 / (11) 93348-2062, como representante da DETENDORA DA ATA, durante a execução da ata a fim de garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, o qual responderá ainda, pelo recebimento de todos os atos e comunicações formais expedidas pelo SEMAE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - PROCESSO Nº 2024/007289

2.3. A fiscalização do presente instrumento, por parte do SEMAE, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização de seu Presidente e posterior comunicação a DETENDORA DA ATA.

2.4. A Ata de Registro de Preços atenderá as demandas desta Autarquia, com os quantitativos estimados no termo de referência .

2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. O valor total da despesa para fazer face à contratação que se propõe está estimado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

3.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o item registrados, de acordo com os seguintes descontos:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	DESCONTO %	VALOR ESTIMADO
13	PÇ	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAL PARA VEÍCULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	69,30%	R\$ 50.000,00
15	PÇ	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAL PARA VEÍCULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	72,01%	R\$ 40.000,00

3.3. Os descontos registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o desconto permanecem vantajosos.

4.2. Na prorrogação da ata, os quantitativos iniciais poderão ser restabelecidos, respeitado o limite máximo inicial.

4.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos descontos registrados ao mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e na Instrução Normativa nº. 20, de 2023.

5. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O faturamento deverá ser feito através de NOTA FISCAL ELETRÔNICA da CONTRATADA, e deve

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - PROCESSO Nº 2024/007289

constar o mesmo CNPJ dos documentos apresentados para comprovação de sua regularidade fiscal e deverá conter:

- 5.1.1.** número da licitação;
- 5.1.2.** número da ata;
- 5.1.3.** banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.3. O pagamento da nota fiscal será efetuado, na primeira sexta-feira após o 20º (vigésimo) dia da liberação da nota fiscal, pelo gestor do contrato, por crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do SEMAE, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

5.4.1. Calcular-se-á a atualização “pro rata temporis”, pela variação acumulada do INPC anual dos 12 (doze) meses anteriores à data do vencimento, até a data do respectivo pagamento.

5.5. O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após o fiel cumprimento ao artigo 92, inciso XVI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.6. O SEMAE efetuará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, quando o imposto for devido, de acordo com a legislação vigente do Município de Piracicaba.

5.7. Havendo retenção de pagamento por culpa da CONTRATADA, serão de sua responsabilidade os eventuais ônus dela decorrentes.

5.8. Poderá o SEMAE sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento do CONTRATADO relativamente à execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.9. É vedada a emissão de duplicata e a cessão de qualquer crédito decorrente do contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o SEMAE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, o SEMAE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

5.10. Todos os documentos exigidos durante a execução do contrato poderão ser apresentados em cópias simples, podendo o SEMAE, a qualquer tempo requerer o original para cotejo, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções legais se verificada a ocorrência de fraude ou falsidade nos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - PROCESSO Nº 2024/007289

documentos apresentados.

6. DO REAJUSTE

6.1. O desconto registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E), fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O reajuste será calculado pela Comissão para Análise de Reajuste e Verificação do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados pelo SemaE.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o desconto reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao desconto praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a ampliação do desconto registrado.

7.2. Quando o desconto registrado se tornar inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à ampliação dos descontos de acordo com os novos encargos.

7.3. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em aumentar seus descontos na forma prevista nas cláusulas 7.1 e 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Havendo a liberação do **DETENTOR DA ATA**, nos termos da cláusula 7.3, o **GERENCIADOR** deverá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se existente, respeitada a ordem de classificação, para verificar se aceitam aumentar seus descontos aos valores de mercado.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será cancelada, nos termos do art. 25, da Instrução Normativa nº. 20, de 2023.

7.6. Quando o desconto de mercado se tornar inferior ao desconto registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, devendo o pedido ser acompanhado, além de outros documentos necessários face ao objeto e à realidade mercadológica, da seguinte documentação comprobatória:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - PROCESSO Nº 2024/007289

- a) ocorrência de fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, posterior à data da apresentação da proposta e da formalização da ata de registro de preços .
- b) demonstração dos impactos diretos e indiretos da alteração no objeto da contratação .
- c) comparativo das características da proposta apresentada pelo fornecedor na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença, com a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado .
- d) demonstração de que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da formalização da ata, como descontos de preços ou outros ajustes .
- e) cotações, tabelas e/ou notas fiscais que demonstrem a majoração dos insumos.

7.7. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente, que torne insubsistente o desconto registrado, o pedido será indeferido pelo **GERENCIADOR**, ficando o **DETENTOR DA ATA** obrigado a cumprir as obrigações contidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25, da Instrução Normativa nº. 20, de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e no edital.

7.8. A Comissão para análise de reajuste e verificação do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados pelo SEMAE decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento, não podendo o **DETENTOR DA ATA**, durante esse período, interromper a execução do objeto, salvo mediante expressa autorização do **GERENCIADOR**, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e no edital.

7.9. Havendo cancelamento do registro do **DETENTOR DA ATA**, nos termos da cláusula 7.7, o **GERENCIADOR** deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, se existente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus descontos registrados, observado o disposto no § 3º, do art. 12, da Instrução Normativa nº. 20, de 2023.

7.10. Qualquer revisão nos descontos registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de desconto e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura na Autorização de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - PROCESSO Nº 2024/007289

respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A autorização de fornecimento será remetida à adjudicatária via correio eletrônico, a qual deverá devolver a assinada em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do documento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. A recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar a Autorização de Fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento da Ata e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do Contrato, a entidade deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro da Autarquia e, ainda, o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/SP, bem como verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento da Ata.

8.7. Nas hipóteses das cláusulas 8.5 e 8.6, o **GESTOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, observado o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº. 20, de 2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA

9.1. Caberá ao **GESTOR** e **FISCAL** da ATA de Registro de Preços:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços.

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência.

9.1.3. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para ata.

9.1.4. Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados.

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.1.6. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

9.1.7. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral da Ata de Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - PROCESSO Nº 2024/007289**10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA****10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:**

- 10.1.1.** Manter o desconto registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas neste instrumento.
- 10.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
- 10.1.3.** Assinar os Contratos ou Autorizações de Fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 10.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GESTOR** e **FISCAL**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo assinalado na solicitação.
- 10.1.5.** Designar preposto para representá-la perante o **GESTOR** e **FISCAL**, sempre que for necessário.
- 10.1.6.** Executar o objeto nos prazos e condições previstos no termo de referência.
- 10.1.7.** Pleitear eventuais reajustes, respeitada a periodicidade e as condições previstas na cláusula sexta desta Ata.
- 10.1.8.** Cumprir com as demais obrigações previstas no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.1.9.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.1.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Autarquia ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.1.12.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 10.1.13.** Quando não for possível a verificação da regularidade da empresa, o SEMAE através do setor responsável solicitará que o contratado entregue os seguintes documentos: 1) prova de

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - PROCESSO Nº 2024/007289

regularidade relativa à Seguridade Social . 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do contratado . 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF . e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - PROCESSO Nº 2024/007289

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.7.1. A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas.

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata.

12.1.4. Recusar-se a aumentar o desconto registrado, na hipótese de este tornar-se inferior àqueles praticados no mercado.

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida.

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito do Município de Piracicaba.

12.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela definidas, devidamente comprovados e justificados.

12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento da Ata, ressalvadas as hipóteses de que tratam os itens 12.1.4 e 12.2, este último quando o pedido de cancelamento for feito pela própria **DETENTORA DA ATA**.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. não assinar o contrato ou autorização de fornecimento decorrentes desta Ata, dentro do

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - PROCESSO Nº 2024/007289

prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a manter os descontos registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.1.3. deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante a vigência da Ata, inclusive os relativos à regularidade fiscal;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.5. praticar ato fraudulento;

13.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Em virtude das infrações acima e com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multas compensatória e moratória;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piracicaba; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Autarquia a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 13.1.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2. e 13.2.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

13.5. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

13.5.1. descumprimento de pequena relevância;

13.5.2. inexecução parcial de obrigação contratual;

13.5.3. Para os fins deste item, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Autarquia;

13.5.4. A reincidência no descumprimento contratual, quanto ao mesmo fato que justificou a advertência, ensejará a aplicação de penalidade mais grave;

13.5.5. A sanção de multa moratória será aplicada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

13.5.5.1. ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - PROCESSO Nº 2024/007289

descumprimento total da obrigação.

13.5.5.2. ante ao descumprimento de obrigação trabalhista ou previdenciária, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

13.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:

13.6.1. 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.6.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

13.6.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º, da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) entrega do objeto fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.6.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pela Autarquia, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada, se houver;

c) pago por meio de guia de recolhimento; ou

d) cobrado judicialmente.

13.6.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.6.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até dois anos;

13.6.5.2. dar causa à inexecução total do contrato: até três anos;

13.6.5.3. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação: até 6 (seis) meses;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - PROCESSO Nº 2024/007289

13.6.5.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 6 (seis) meses;

13.6.5.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até um ano;

13.6.5.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: até um ano.

13.6.6. Constituem comportamentos que serão enquadrados no item 13.6.5.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

a) deixar de entregar documentação exigida neste termo de referência;

b) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências deste termo de referência;

c) fazer entrega parcial de documentação exigida neste termo de referência;

d) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo SEMAE, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida neste termo de referência.

13.6.7. Considera-se a conduta do item 13.6.5.6 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

13.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou durante a execução do contrato: até quatro anos;

13.7.2. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: até seis anos;

13.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: até cinco anos;

13.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: até seis anos;

13.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: até seis anos.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa nº. 18, de 2023.

13.9. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - PROCESSO Nº 2024/007289

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.13. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

13.14. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

13.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.17. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

13.18. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

13.19. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

13.20. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - PROCESSO Nº 2024/007289

- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

13.20.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

13.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.22. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

13.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial da Autarquia e ficará disponível durante toda a vigência.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. Os prazos, locais e condições de entrega estão previstos no Termo de Referência, Anexo II, do edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - PROCESSO Nº 2024/007289**16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

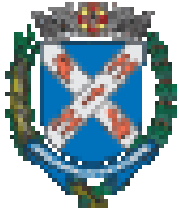
Piracicaba, data da assinatura digital.

Artur Costa Santos
Presidente do SEMAE

ROSANGELA CRUZ
DOS
SANTOS:25167736846

Assinado de forma digital por
ROSANGELA CRUZ DOS
SANTOS:25167736846
Dados: 2024.06.10 17:09:47
-03'00'

Rosângela Cruz dos Santos
Contratada



Assinaturas do documento



"023 - ATA ROSANGELA - PE042_24 PROC07289_24"

Código para verificação: **5FNQF629**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARTUR COSTA SANTOS (CPF: 686.XXX.668-XX) em 12/06/2024 às 15:08:04 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 15:51:14 e válido até 05/07/2123 - 15:51:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2024/007289 e o código **5FNQF629** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE

CONTRATADA: ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS EPP.

ATA Nº (DE ORIGEM): 23/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FROTA DO SEMAE

Pelo presente TERMO nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piracicaba, data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO – ORDENADOR DE DESPESA - RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ASSINATURA DO AJUSTE

Nome: ARTUR COSTA SANTOS

Cargo: Presidente

CPF: 686.215.668-34

Assinatura: _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
CONTRATADA: ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS EPP.
ATA Nº (DE ORIGEM): 23/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FROTA DO SEMAE

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE

Pela CONTRATADA

Nome: ROSÂNGELA CRUZ DOS SANTOS

Cargo: Sócia Diretora

ROSANGELA CRUZ

CPF: 251.677.368-46

DOS

Assinatura: _____

SANTOS:25167736846

Assinado de forma digital por
ROSANGELA CRUZ DOS
SANTOS:25167736846
Dados: 2024.06.10 17:10:25
-03'00'

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: ÁLVARO JOSÉ POLISEL

Cargo: Chefe de Divisão

CPF: 177.733.468-36

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO:

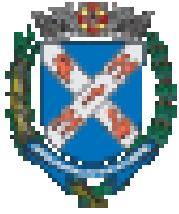
Nome: LUÍS ARMANDO VERÍSSIMO

Cargo: Chefe do Setor

CPF: 046.633.138-09

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Assinaturas do documento



"023 - TCN ROSANGELA"

Código para verificação: **C8RDT9ID**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARTUR COSTA SANTOS (CPF: 686.XXX.668-XX) em 12/06/2024 às 15:08:05 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 15:51:14 e válido até 05/07/2123 - 15:51:14.

(Assinatura do sistema)



LUIS ARMANDO VERISSIMO (CPF: 046.XXX.138-XX) em 12/06/2024 às 07:46:28 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/07/2023 - 15:38:43 e válido até 11/07/2123 - 15:38:43.

(Assinatura do sistema)



ALVARO JOSE POLISEL (CPF: 177.XXX.468-XX) em 11/06/2024 às 12:04:04 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/07/2023 - 09:17:25 e válido até 07/07/2123 - 09:17:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2024/007289 e o código **C8RDT9ID** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.